

# DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXIX - 8ª Legislatura

DCL Nº 074 - Edição Extraordinária  
Brasília, quarta-feira, 1 de abril de 2020

## Sumário

### Seção 1

Resoluções .....	3
Redações Finais .....	4
Convocações.....	10
Pautas.....	11



**CÂMARA  
LEGISLATIVA**  
DISTRITO FEDERAL

### Mesa Diretora

**Presidente:** Deputado Rafael Prudente

**Vice-Presidente:** Deputado Delmasso

**Primeiro Secretário:** Deputado Iolando Almeida - Suplente: Deputado Jorge Vianna

**Segundo Secretário:** Deputado Robério Negreiros - Suplente: Deputado Roosevelt Vilela

**Terceiro Secretário:** Deputada Jaqueline Silva - Suplente: Deputado Agaciel Maia

**Corregedor:** Deputado José Gomes

**Ouvidor:** Deputado Daniel Donizet

**Procuradora Especial da Mulher:** Deputada Júlia Lucy



COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Reginaldo Sardinha Vice-Presidente: Martins Machado Daniel Donizet Roosevelt Vilela Prof. Reginaldo Veras	João Cardoso Delmasso Robério Negreiros Hermeto Cláudio Abrantes

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Jorge Vianna Vice-Presidente: Delegado Fernando Fernandes Delmasso Prof. Reginaldo Veras Arlete Sampaio	Iolando Almeida Jaqueline Silva Valdelino Barcelos Hermeto Fábio Felix

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Agaciel Maia Vice-Presidente: José Gomes Eduardo Pedrosa Jaqueline Silva Júlia Lucy	Delegado Fernando Fernandes Roosevelt Vilela Daniel Donizet Iolando Almeida Leandro Grass

COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Roosevelt Vilela Vice-Presidente: Robério Negreiros Delegado Fernando Fernandes Chico Vigilante Lula da Silva Hermeto	José Gomes Agaciel Maia Jaqueline Silva Fábio Felix Reginaldo Sardinha

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Martins Machado Vice-Presidente: José Gomes Iolando Almeida Fábio Felix Leandro Grass	Delmasso Robério Negreiros Jorge Vianna Arlete Sampaio Júlia Lucy

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes
Presidente: Eduardo Pedrosa Vice-Presidente: Jaqueline Silva Delmasso Robério Negreiros Júlia Lucy	Jorge Vianna Agaciel Maia Martins Machado Valdelino Barcelos Leandro Grass

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Lula da Silva Vice-Presidente: João Cardoso Jorge Vianna Valdelino Barcelos Cláudio Abrantes	Agaciel Maia Reginaldo Sardinha Hermeto Eduardo Pedrosa Prof. Reginaldo Veras

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	
Titulares	Suplentes
Presidente: Delegado Fernando Fernandes Vice-Presidente: Leandro Grass Martins Machado Robério Negreiros Agaciel Maia	Jaqueline Silva Júlia Lucy Delmasso Reginaldo Sardinha Eduardo Pedrosa

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Fábio Felix Vice-Presidente: Agaciel Maia Leandro Grass João Cardoso Iolando Almeida	Chico Vigilante Lula da Silva Robério Negreiros José Gomes Martins Machado Valdelino Barcelos

COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Valdelino Barcelos Vice-Presidente: Reginaldo Sardinha Eduardo Pedrosa Roosevelt Vilela Daniel Donizet	Delmasso João Cardoso Iolando Almeida Jaqueline Silva Jorge Vianna

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Hermeto Vice-Presidente: Valdelino Barcelos Cláudio Abrantes Roosevelt Vilela Arlete Sampaio	João Cardoso Martins Machado Eduardo Pedrosa José Gomes Chico Vigilante Lula da Silva

atualizado em 17/02/2020

8ª Legislatura

Deputado Agaciel Maia  
Deputada Arlete Sampaio  
Deputado Chico Vigilante Lula da Silva  
Deputado Cláudio Abrantes  
Deputado Daniel Donizet  
Deputado Delmasso  
Deputado Eduardo Pedrosa  
Deputado Fábio Felix  
Deputado Delegado Fernando Fernandes  
Deputado Hermeto  
Deputado Iolando Almeida  
Deputado Jaqueline Silva

Deputado João Cardoso  
Deputado Jorge Vianna  
Deputado José Gomes  
Deputada Júlia Lucy  
Deputado Leandro Grass  
Deputado Martins Machado  
Deputado Rafael Prudente  
Deputado Prof. Reginaldo Veras  
Deputado Reginaldo Sardinha  
Deputado Robério Negreiros  
Deputado Roosevelt Vilela  
Deputado Valdelino Barcelos

# Seção 1

## Resoluções

---

### RESOLUÇÃO Nº 318, DE 2020

(Autoria do Projeto: Mesa Diretora)

Institui a Reunião Extraordinária Remota das Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Legislativa do Distrito Federal – RER.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 42, inciso II, alínea e, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica instituída a Reunião Extraordinária Remota das Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Legislativa do Distrito Federal – RER, destinada a viabilizar a discussão e votação de matérias pela Internet unicamente na hipótese de impedimento ou inviabilidade da realização de reunião presencial dos deputados distritais em virtude da pandemia do vírus Covid-19 (*Coronavirus Disease-2019*).

**Art. 2º** A reunião extraordinária remota de comissão é convocada pelo respectivo presidente, de ofício ou a requerimento de pelo menos  $\frac{1}{3}$  de seus membros, para dia e horário previamente definidos, devendo ser comunicada a todos os deputados distritais com antecedência mínima de 12 horas no portal da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF ou por qualquer meio que atenda à urgência, designando-se, no aviso de convocação, a pauta de votação, conforme o disposto no art. 83, II, do Regimento Interno CLDF.

§ 1º As reuniões extraordinárias remota das comissões devem ser realizadas, preferencialmente, no período das 13 às 19 horas, horário de funcionamento da CLDF, conforme o Ato da Mesa Diretora nº 32/2020.

§ 2º Com a mesma antecedência mínima prevista no *caput*, devem ser disponibilizados aos membros das comissões, por intermédio do Sistema Legis, os pareceres para votação, sendo que os demais documentos pertinentes devem ser disponibilizados na pasta da comissão no portal da Internet da CLDF.

§ 3º Na reunião extraordinária remota, a comissão somente delibera sobre a matéria para a qual tenha sido convocada.

§ 4º Para fins de registro de presença, o quórum é apurado no momento de votação, independentemente do número de parlamentares conectados durante a reunião.

§ 5º O deputado distrital pode participar, sem direito a voto, dos trabalhos e debates de qualquer comissão de que não seja membro, na forma do art. 147, § 1º, do Regimento Interno.

**Art. 3º** Aplica-se às reuniões extraordinárias remotas instituídas por esta Resolução, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Título III do Regimento Interno (Das Comissões), especialmente quanto:

- I – aos impedimentos, previstos no art. 80;
- II – aos critérios de organização da pasta, previstos no art. 83, § 3º;
- III – ao quórum de deliberação, previsto no art. 94;
- IV – ao direito de vista de parecer, previsto no art. 95, VIII.

§ 1º Aplica-se igualmente às reuniões extraordinárias remotas das comissões o disposto nos arts. 2º, 3º, 8º, 9º, § 3º, e 10º da Resolução nº 317/2020, que institui a Sessão Extraordinária Remota da Câmara Legislativa do Distrito Federal – SER.

§ 2º Todos os membros da comissão podem participar da votação da RER, inclusive aqueles afastados pelo Ato da Mesa Diretora nº 30/2020, excetuando-se os licenciados.

Art. 4º Cada comissão deve estabelecer os procedimentos para a realização da RER e providenciar os recursos necessários para tal fim, observado, no que for preciso, o disposto nesta Resolução e no Regimento Interno da CLDF.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de abril de 2020

**DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE**

*Presidente*



Documento assinado eletronicamente por RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 01/04/2020, às 14:27, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: 0086993 Código CRC: 22334617.

## Redações Finais

PROJETO DE LEI Nº 369, DE 2019

REDAÇÃO FINAL

Dá o nome de Torre de Transmissão Digital Oscar Niemeyer ao monumento Torre de TV Digital, localizado no Setor Habitacional Taquari, parte da Região Administrativa do Lago Norte – RA XVIII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Passa a denominar-se Torre de Transmissão Digital Oscar Niemeyer o monumento Torre de TV Digital, localizado no Setor Habitacional Taquari, parte da Região Administrativa do Lago Norte – RA XVIII.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de março de 2020.

**MANOEL ÁLVARO DA COSTA**

*Secretário Legislativo*



Documento assinado eletronicamente por MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a), em 01/04/2020, às 12:39, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: 0086897 Código CRC: D3220CDA.

PROJETO DE LEI Nº 987, DE 2020  
REDAÇÃO FINAL

**Institui o Programa A Mulher na  
Política do Distrito Federal.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa A Mulher na Política do Distrito Federal, com a finalidade de incentivar a conscientização e a participação feminina nas atividades políticas desenvolvidas localmente.

**Art. 2º** O Programa A Mulher na Política do Distrito Federal tem os seguintes objetivos:

- I – promover, difundir e conscientizar as mulheres sobre a importância da sua participação na política;
- II – fomentar e implementar políticas e ações afirmativas como instrumento necessário ao pleno exercício da cidadania e dos direitos e liberdades fundamentais;
- III – promover e difundir a aplicação dos recursos do Fundo Partidário na criação e manutenção de programas voltados à participação das mulheres na política;
- IV – realizar estudos sobre fatores que influenciam a presença da mulher na política, cooperando para a diminuição da sua exclusão na política do Distrito Federal;
- V – elaborar, produzir e distribuir material informativo sobre os meios de participação das mulheres na atividade política do Distrito Federal, incluindo os procedimentos de filiação em partido político e demais informações essenciais sobre o tema;
- VI – incentivar a filiação das mulheres em partidos políticos;
- VII – incentivar as mulheres filiadas a concorrerem a cargos eletivos;
- VIII – esclarecer as mulheres sobre a cota de gênero, fundo partidário e tempo de rádio e televisão;
- IX – promover políticas que visem o equilíbrio de direitos entre homens e mulheres, especialmente com relação a recursos econômicos, legislação partidária e participação política;
- X – combater os mecanismos que visem a apropriação dos direitos das mulheres na política local;
- XI – criar, fortalecer e ampliar os meios específicos de direitos e de políticas para as mulheres no primeiro escalão dos poderes do Distrito Federal;
- XII – promover políticas e ações afirmativas que objetivem fortalecer a condição das mulheres como sujeitos sociais e políticos, integrando-as à vida político-partidária.

*Parágrafo único.* Os objetivos inseridos neste artigo não excluem outros pertinentes ao tema.

**Art. 3º** Os poderes do Distrito Federal devem contribuir para que o Programa A Mulher na Política do Distrito Federal seja viabilizado e realizado anualmente, ficando assegurada a realização de parcerias com entidades públicas e privadas.

**Art. 4º** É facultado aos diretórios regionais dos partidos políticos, com apoio do poder público, adotar o Programa objeto desta Lei integralmente, sendo admitida a realização

de palestras, seminários e cursos sobre capacitação e participação das mulheres na política.

*Parágrafo único.* Ficam os partidos políticos, com o fim de contribuir para o êxito do Programa, autorizados a elaborar e distribuir materiais informativos sobre a participação das mulheres na atividade política, bem como sobre os procedimentos de filiação e demais informações essenciais acerca do tema.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei define o mínimo de especificações e funcionalidades sobre a participação das mulheres na política, cabendo ao Poder Executivo, em regulamento próprio, estabelecer os critérios para sua implementação e manutenção.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de março de 2020.

**MANOEL ÁLVARO DA COSTA**  
*Secretário Legislativo*



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030**, Secretário(a) Legislativo(a), em 01/04/2020, às 13:02, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0086919** Código CRC: E615DDB1.

PROJETO DE LEI Nº 1.030, DE 2020

REDAÇÃO FINAL

**Abre crédito suplementar à Lei  
Orçamentária Anual do Distrito  
Federal no valor de R\$  
63.769.395,00.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** Fica aberto, nos termos dos arts. 58 e 64 da Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019 ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2020 (Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020), crédito suplementar, no valor de R\$ 63.769.395,00 (sessenta e três milhões setecentos e sessenta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

**Art. 2º** O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado pela anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de março de 2020

**MANOEL ÁLVARO DA COSTA**  
*Secretário Legislativo*



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030**, Secretário(a) Legislativo(a), em 01/04/2020, às 08:40, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0086612** Código CRC: 7CB21DE7.

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - RESERVA

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 90000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

UNIDADE : 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA								63769395
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
99 999	9999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							63.769.395
99 999	9999 9999 0001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA--DISTRITO FEDERAL	99						
				F	9	99	0	100	63.769.395
TOTAL - FISCAL									63.769.395
TOTAL - GERAL									63.769.395

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Anexo I e II (0086686)

SEI 00001-00011274/2020-58 / pg. 2

ANEXO II R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - RESERVA

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 15000 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DF

UNIDADE : 15101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNÇ.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
6203	GESTÃO PARA RESULTADOS								63769395
<b>ATIVIDADES</b>									
04 131	6203 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA							63.769.395
04 131	6203 8505 0004	PUBLICIDADE E PROPAGANDA-PUBLICIDADE E PROPAGANDA-UTILIDADE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	99						63.769.395
				F	3	90	0	100	63.769.395
TOTAL - FISCAL									63.769.395
TOTAL - GERAL									63.769.395

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Anexo I e II (0086686)

SEI 00001-00011274/2020-58 / pg. 2

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 44, DE 2020

REDAÇÃO FINAL

**Institui a Reunião Extraordinária Remota das Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Legislativa do Distrito Federal – RER.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** Fica instituída a Reunião Extraordinária Remota das Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Legislativa do Distrito Federal – RER, destinada a viabilizar a discussão e votação de matérias pela Internet unicamente na hipótese de impedimento ou inviabilidade da realização de reunião presencial dos deputados distritais em virtude da pandemia do vírus Covid-19 (*Coronavirus Disease-2019*).

**Art. 2º** A reunião extraordinária remota de comissão é convocada pelo respectivo presidente, de ofício ou a requerimento de pelo menos  $\frac{1}{3}$  de seus membros, para dia e horário previamente definidos, devendo ser comunicada a todos os deputados distritais com antecedência mínima de 12 horas no portal da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF ou por qualquer meio que atenda à urgência, designando-se, no aviso de convocação, a pauta de votação, conforme o disposto no art. 83, II, do Regimento Interno CLDF.

§ 1º As reuniões extraordinárias remota das comissões devem ser realizadas, preferencialmente, no período das 13 às 19 horas, horário de funcionamento da CLDF, conforme o Ato da Mesa Diretora nº 32/2020.

§ 2º Com a mesma antecedência mínima prevista no *caput*, devem ser disponibilizados aos membros das comissões, por intermédio do Sistema Legis, os pareceres para votação, sendo que os demais documentos pertinentes devem ser disponibilizados na pasta da comissão no portal da Internet da CLDF.

§ 3º Na reunião extraordinária remota, a comissão somente delibera sobre a matéria para a qual tenha sido convocada.

§ 4º Para fins de registro de presença, o quórum é apurado no momento de votação, independentemente do número de parlamentares conectados durante a reunião.

§ 5º O deputado distrital pode participar, sem direito a voto, dos trabalhos e debates de qualquer comissão de que não seja membro, na forma do art. 147, § 1º, do Regimento Interno.

**Art. 3º** Aplica-se às reuniões extraordinárias remotas instituídas por esta Resolução, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Título III do Regimento Interno (Das Comissões), especialmente quanto:

- I – aos impedimentos, previstos no art. 80;
- II – aos critérios de organização da pasta, previstos no art. 83, § 3º;
- III – ao quórum de deliberação, previsto no art. 94;
- IV – ao direito de vista de parecer, previsto no art. 95, VIII.

§ 1º Aplica-se igualmente às reuniões extraordinárias remotas das comissões o disposto nos arts. 2º, 3º, 8º, 9º, § 3º, e 10º da Resolução nº 317/2020, que institui a Sessão Extraordinária Remota da Câmara Legislativa do Distrito Federal – SER.

§ 2º Todos os membros da comissão podem participar da votação da RER, inclusive aqueles afastados pelo Ato da Mesa Diretora nº 30/2020, excetuando-se os licenciados.

**Art. 4º** Cada comissão deve estabelecer os procedimentos para a realização da RER e providenciar os recursos necessários para tal fim, observado, no que for preciso, o disposto nesta Resolução e no Regimento Interno da CLDF.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de março de 2020.

**MANOEL ÁLVARO DA COSTA**  
*Secretário Legislativo*



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030**, **Secretário(a) Legislativo(a)**, em 01/04/2020, às 14:08, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0086986** Código CRC: **089AF526**.

## Convocações

### CONVOCAÇÃO

De ordem do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, **Deputado Reginaldo Sardinha**, convocamos os Senhores Deputados, membros desta Comissão, para a **1ª Reunião Extraordinária Remota**, a realizar-se no dia **02 de abril de 2020 (quinta-feira), às 14h**, pelo endereço disponibilizado no portal da CLDF.

Solicitamos ainda que, na impossibilidade do comparecimento do(a) titular, seja providenciada a presença do(a) respectivo(a) suplente.

Brasília, 31 de março de 2020.

**Patrícia Nogueira de Andrade Moraes**

*Secretária da CCJ*



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA NOGUEIRA DE ANDRADE MORAES - Matr. 22233**, **Secretário(a) de Comissão**, em 01/04/2020, às 13:06, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0082127** Código CRC: **DE8DAAB4**.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

## Pautas

---

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

#### PAUTA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REMOTA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

**LOCAL:** REUNIÃO REMOTA

**DATA:** 02 de Abril de 2020 (terça-feira), às 14h.

#### I – COMUNICADOS

1. DE MEMBROS DA COMISSÃO
2. DO PRESIDENTE DA COMISSÃO
3. Leitura do Voto do Vencido dos PL's 737/2015 e 985/2016.

#### II – EXPEDIENTES

1. Leitura e aprovação da Ata da 1ª Reunião Extraordinária em 18/02/2020.

#### III – MATÉRIAS PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

**1. PL 636/2019**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Institui e inclui a 'Semana da Tecnologia e Inovação' no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal."([00001-00006795/2020-93](#))

**Relatoria:** Deputado Martins Machado

**Parecer:** Pela Admissibilidade

**2. PL 647/2019**, de autoria do **Deputado Bispo Renato Andrade**, que "Institui e inclui o 'DIA DO AUDITOR-FISCAL DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL', o qual passará a integrar no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal."([00001-00006798/2020-27](#))

**Relatoria:** Deputado Martins Machado

**Parecer:** Pela Admissibilidade

**3. PL 673/2019**, de autoria do **Deputado Valdelino Barcelos**, que "Institui e inclui no calendário oficial de Distrito Federal, o Dia da Celebração Cristã e dá outras providências"([00001-00003744/2020-18](#))

**Relatoria:** Deputado Martins Machado

**Parecer:** Pela Admissibilidade

**4. PL 706/2019**, de autoria do **Deputado Pastor Daniel de Castro**, que "Inclui o Encontro Interdenominacional Missões de Brasília no Calendário Oficial do Distrito Federal."([00001-00003762/2020-91](#))

**Relatoria:** Deputado Martins Machado

**Parecer:** Pela Admissibilidade

**5. PL 348/2019**, de autoria do **Deputado Iolando Almeida**, que "Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a 'Via-Sacra de Brazlândia'"([00001-00004848/2020-31](#))

**Relatoria:** Deputado Roosevelt Vilela

**Parecer:** Pela Admissibilidade acatada a emenda da CCJ

**6. PL 520/2019**, de autoria do **Deputado Rafael Prudente**, que "Inclui, no Calendário Oficial de eventos do Distrito Federal, o evento denominado Convenção Internacional de Tatuagem e Body Piercing - Brasília Tattoo Festival."[\(00001-00004379/2020-51\)](#)

**Relatoria: Deputado Roosevelt Vilela**

**Parecer: Pela Admissibilidade**

**7. PL 578/2019**, de autoria do **Deputado Eduardo Pedrosa**, que "Reconhece a prática esportiva eletrônica, denominada 'esports' ou 'eSports' como modalidade esportiva no âmbito do Distrito Federal"[\(00001-00004852/2020-08\)](#)

**Relatoria: Deputado Roosevelt Vilela**

**Parecer: Pela Admissibilidade**

**8. PL 617/2019**, de autoria do **Deputado Rafael Prudente**, que "Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal a Semana Distrital de Incentivo à Valorização dos Profissionais do Sistema de Transporte Coletivo."[\(00001-00004378/2020-14\)](#)

**Relatoria: Deputado Roosevelt Vilela**

**Parecer: Pela Admissibilidade**

**9. PL 756/2019**, de autoria do **Deputado Leandro Grass**, que "Inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o mês da 'Comida di Buteco', a ser celebrado anualmente no mês de Abril."[\(00001-00003833/2020-56\)](#)

**Relatoria: Deputado Roosevelt Vilela**

**Parecer: Pela Admissibilidade**

**10. PDL 331/2017**, de autoria do **Deputado Lira**, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Marcelo Contreiras de Almeida Dourado."[\(00001-00004374/2020-28\)](#)

**Relatoria: Deputado Roosevelt Vilela**

**Parecer: Pela Inadmissibilidade**

**11. PDL 355/2018**, de autoria do **Deputado Wasny de Roure**, que "Concede Título de Cidadã Honorária de Brasília a Senhora Geralda Florisbela Gonçalves Soares."[\(00001-00004376/2020-17\)](#)

**Relatoria: Deputado Roosevelt Vilela**

**Parecer: Pela Admissibilidade**

**12. PDL 65/2019**, de autoria da **Deputada Jaqueline Silva**, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Higino Antônio França Chaves de Magalhães".[\(00001-00003804/2020-94\)](#)

**Relatoria: Deputado Roosevelt Vilela**

**Parecer: Pela Admissibilidade**

**13. PDL 80/2019**, de autoria do **Deputado Valdelino Barcelos**, que "Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Dionísio Leone Lamera."[\(00001-00003830/2020-12\)](#)

**Relatoria: Deputado Roosevelt Vilela**

**Parecer: Pela Admissibilidade**

**14. PL 224/2015**, de autoria do **Deputado Bispo Renato Andrade**, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da Companhia Energética de Brasília (CEB) e a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB) a regularizar as instalações de água, esgoto e eletricidade de todos os lotes não regulares localizados no Distrito Federal"(00001-00007839/2020-01)

**Relatoria: Deputado Prof. Reginaldo Veras**  
**Parecer: Pela Inadmissibilidade**

**15. PL 881/2016**, de autoria do **Deputado Cláudio Abrantes**, que "Assegura ao casal que mantenha união homoafetiva o direito à inscrição, como entidade familiar, em todos os programas desenvolvidos pelo Distrito Federal e dá outras Providências"(00001-00004059/2020-09)

**Relatoria: Deputado Prof. Reginaldo Veras**  
**Parecer: Pela Admissibilidade**

**16. PDL 69/2019**, de autoria do **Deputado Eduardo Pedrosa**, que "Susta a aplicação dos efeitos do § 1º do art. 1º; os incisos I, III, V e VII do art. 2º e o parágrafo único do art. 22, do Decreto nº 39.226, de 9 de junho de 2018, que regulamenta a Lei nº 6.170, de 5 de junho de 2018, que dispõe sobre a instituição do Serviço Social Autônomo Parque Granja do Torto - PGT."(00001-00004153/2020-50)

**Relatoria: Deputado Prof. Reginaldo Veras**  
**Parecer: Pela Prejudicialidade**

**17. PDL 82/2019**, de autoria do **Deputado Daniel Donizet**, que "Susta os efeitos do Decreto n. 31.405, de 21 de março de 2010, do Governador do Distrito Federal, publicado no Diário Oficial de 11 de março de 2010, que 'dispõe sobre a proibição que especifica e dá outras providências', vedando a emissão de licença de funcionamento que autorize a realização de eventos, em áreas públicas e sujeitas a contrato de concessão de direito real de uso, com a finalidade de exposição e venda de veículos automotores no âmbito do Distrito Federal" (00001-00003653/2020-74)

**Relatoria: Deputado Prof. Reginaldo Veras**  
**Parecer: Pela Admissibilidade**

**Patrícia Nogueira de Andrade Moraes**  
Secretária da CCJ



**CÂMARA  
LEGISLATIVA**  
DISTRITO FEDERAL